



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 145/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **PAGNONCELLI & ZANDER LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Brasil, 843 - Centro, na cidade de Mariópolis (85.525-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.895.541/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Cezar Augusto Zander**, inscrito no CPF sob o nº 047.327.419-16 e RG nº 9.843.901-3, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 110/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA CENTRAL (RECURSO IOAF), UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SAMU**, conforme especificações integrantes neste contrato.

| LOTE | ITEM | QNTD | UN | CÓD. LC | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA              | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | 1,0  | UN | 16367   | BALCAO MEDINDO NO MINIMO 265 CMX77CM PROFUNDIDADE 66 CM CAIXARIA E PORTAS, CHAPA 100% MDF PADRAO BRANCO 15MM, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA BRANCA EM PVC, PUXADOR PERFIL, ACABAMENTO COM PONTEIRA, PRATELEIRA INTERNA EM MDF PADRAO BRANCO 15MM, FUNDO DUPLA FACE BRANCO 6MM, SISTEMA DE CORRER (TRILHO INFERIOR E SUPERIOR + ROLDANAS ROLAMENTADAS).GAVETAS: CHAPA 100% MDF PADRAO BRANCO 15MM, ACABAMENTO COM FITA DE BORDA BRANCA EM PVC, CORREDICA TELESCOPICA 45CM, PUXADOR PERFIL, ACABAMENTO COM PONTEIRA, SUSPENSO DO CHAO | MOVEIS PAGNONCELLI | 1.708,00       | 1.708,00    |
| 1    | 3    | 1,0  | UN | 16318   | BALCAO EM FORMATO "L", CONFECCIONADO EM 100% MDF 15MM, ACABAMENTO COM FITA DE PVC BRANCA, MEDINDO NO MINIMO 65X80CM NA PARTE FRONTAL E FUNDOS MEDINDO NO MINIMO 113X50 CM E 118X50CM E 62X38X19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MOVEIS PAGNONCELLI | 1.569,90       | 1.569,90    |



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



|                    |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                 |  |
|--------------------|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|--|
|                    |  |  |  |  | CM, TAMPO COM PEDRA DE GRANITO OCRE, MEDINDO NO MINIMO 113X50 CM E 118X50CM E 62X38X19 CM COM FRONTEIS DE 4 CM DE GUARNICAO D'AGUA E RODAPIA COM 10 CM COM CUBA EM INOX MEDINDO 40X34CM, CAIXARIA E 2 PORTAS: 100% MDF PADRAO BRANCO 15 MM ACABAMENTO COM FITA DE PVC BRANCA PUXADORES MODELO PERFIL E ACABAMENTO COM PONTEIRA; FUNDO DUPLA FACE BRANCO 6 MM COM PRATELEIRA INTERNA EM 100% MDF BRANCO 15 MM (SOMENTE NA PORTA DE 65CM) DOBRADICA RETA COM AMORTECEDOR |  |                 |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | <b>3.277,90</b> |  |

**CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO**

Pelo fornecimento a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor total de R\$ 3.277,90 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREIRA do CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

| OR/UN | UNIDADE               | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA   | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|-------|-----------------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.2.032 | 4.4.90.52.42        | 498               | 3808            |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.1.059 | 4.4.90.52.42        | 500               | 3794            |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.1.059 | 4.4.90.52.42        | 000               | 3809            |
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.301.0019.1.059 | 4.4.90.52.12        | 000               | 2921            |

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao produto.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior."***

Parágrafo quinto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**I- Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

II- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III- As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro: Os equipamentos/mobiliários serão destinados: item 01 a Unidade Básica de Saúde Central, itens 02 e 05 Farmácia Central (recurso IOAF) e itens 03 e 04 para SAMU. A entrega/instalação deverá ser realizada no Departamento Municipal de Saúde localizado na Rua Romário Martins nº 154, e no SAMU anexo a Unidade.

Parágrafo segundo: O prazo para entrega será de no máximo 15 (quinze) dias contados após o recebimento da autorização de fornecimento/Nota de Empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto.

Parágrafo terceiro: Na entrega dos produtos deverá estar a quantidade total solicitada na Nota de empenho e não serão permitidas entregas parceladas no pedido.

Parágrafo quarto: Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega do objeto com especificação diferente do contido no edital.

Parágrafo quinto: A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado.

Parágrafo sexto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

VI - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando o CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

VII - A empresa contratada deverá apresentar garantia dos eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e mobiliários, por um período mínimo de um ano, contados a partir da emissão da nota fiscal.

VIII- Entregar com pontualidade o objeto contratado, bem como atender as demais condições estabelecidas no edital.

IX - Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

X- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

XI- Certificar-se, preliminarmente, de todos as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

XII- Comunicar, imediatamente e por escrito, a administração municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

XIII- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

XIV- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XV- Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto contratado.

XVI - Os produtos e/ou equipamentos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de uso, com todos os acessórios e componentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE:

I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



**CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS**

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 15 de dezembro de 2017.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Liliane Guarrezi Fontanive  
Fundo Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

  
Cezar Augusto Zander  
Pagnoncelli & Zander Ltda - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ**  
**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**  
 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017.

A comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

| Lote | Classificação | Empresas                                          | Valor Total R\$ |
|------|---------------|---------------------------------------------------|-----------------|
| 01   | 1ª            | Daniel Simonatto - ME                             | R\$ 120.045,00  |
|      | 2ª            | Rocha & Benvenuto Ltda - ME                       | R\$ 121.024,58  |
|      | 3ª            | Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - ME     | R\$ 131.237,87  |
|      | 4ª            | Casa Pronta Grupo Grifindola Construtora Ltda EPP | R\$ 143.285,42  |
|      | 5ª            | Bustimato Construções Ltda - ME                   | R\$ 147.970,52  |

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de Licitação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas caso sejam apresentadas, para interposição de recurso. Coronel Vidua, 22 de dezembro de 2017. Ademir Antonio Zeller, Presidente da CML.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ**  
 DECRETO Nº 6315, de 21 de dezembro de 2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º. Fica declarado posto facultativo aos servidores das repartições públicas Municipais de Coronel Vidua, no dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2017 e no dia 02 (dois) de janeiro de 2018, no período da manhã.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
 LEI Nº 8.078, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina de "Pedro Totto", a pista de Pousa e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 1º de artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1984, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de "Pedro Totto", a pista de Pousa e Decolagem do Aeroporto Municipal Professor Juvenal Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do vereador Fabrício Reis de Melo - PSD.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 22 de dezembro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo  
Presidente

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, torna público a homologação do resultado final dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo 003/2017 Cargo de Professor (a) com pedagogia e relator (a).

| PROFESSOR (A) COM PEDAGOGIA | NOME                                       | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------------|--------------------------------------------|------|---------------|
|                             | GERALDO DONIZETI DE CARVALHO               | 100  | 1º            |
|                             | IVONETE CLARO PEREIRA                      | 100  | 2º            |
|                             | SALETE POVOZOSKIN                          | 100  | 3º            |
|                             | LUCIANA MOUNETE                            | 100  | 4º            |
|                             | JOCEMI CLARO                               | 100  | 5º            |
|                             | GISELE REGINA FLORENCIO                    | 95   | 6º            |
|                             | ADRIANA KRAUSE                             | 80   | 7º            |
|                             | VANESSA MARCANTE TELMANN                   | 77   | 8º            |
|                             | SUZANA HIRENCEZ                            | 63   | 9º            |
|                             | ALADES MARIA FRANCO PILONETTO              | 60   | 10º           |
|                             | SIMONE HIRENCEZ                            | 58   | 11º           |
|                             | JACQUELINE PAULINA AZEREDO                 | 57   | 12º           |
|                             | NEUZA TURIBIO DOS SANTOS                   | 55   | 13º           |
|                             | LIEITE APARECIDA BALBINOTTI                | 55   | 14º           |
|                             | ALINE BONATTO DE LIMA                      | 55   | 15º           |
|                             | TANIA MARIA SOEIRO DE MORAES               | 53   | 16º           |
|                             | ELIESE ROSA FRIZON PRECHAK                 | 51   | 17º           |
|                             | ROSELENE ISABEL DE CAMPOS                  | 50   | 18º           |
|                             | JACARA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE | 49   | 19º           |
|                             | CAMILA MARTINS                             | 49   | 20º           |
|                             | TANIA MARIA BUSSOLARO DE OLIVEIRA          | 47   | 21º           |
|                             | VALERIA SANDRI STEFANELLO                  | 30   | 22º           |
|                             | MORGANA MARTINS PINTO                      | 29   | 23º           |
|                             | PAMELA PRESCHLAK                           | 25   | 24º           |

| CARGO: ZELADOR(A) | NOME                              | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------|-----------------------------------|------|---------------|
|                   | CLIVEL BELTRAME                   | 9,5  | 1º            |
|                   | ANA PAULA DOS SANTOS ABREU        | 9,5  | 2º            |
|                   | QUELI APARECIDA SIBRAINI          | 9,0  | 3º            |
|                   | CLAUDIA MARA DE LIMA              | 8,5  | 4º            |
|                   | MARIZETE DE FATIMA ROHRS          | 8,0  | 5º            |
|                   | DIRLEI DOS SANTOS                 | 8,0  | 6º            |
|                   | SIMONE DE LIMA                    | 8,0  | 7º            |
|                   | MARINES ZANELLA                   | 7,5  | 8º            |
|                   | FERNANDA FILI SIBRAINI            | 7,5  | 9º            |
|                   | DANIEL RAMOS VIEIRA ZAPP          | 7,0  | 10º           |
|                   | ELIANORA PEREIRA                  | 7,0  | 11º           |
|                   | YANESSA GROSS TRINDADE            | 7,0  | 12º           |
|                   | NAIR FILACHOVSKI                  | 6,5  | 13º           |
|                   | MARLI GONCALVES DE SOUZA FILI     | 6,5  | 14º           |
|                   | ISABEL CRISTINA BALISTERI         | 6,5  | 15º           |
|                   | DEBORA CRISTINA PINHEIRO FIGUEIRO | 6,5  | 16º           |
|                   | EVA LINDAMIR FILACHOVSKI GOMES    | 6,0  | 17º           |
|                   | VANDIRIA FACINI                   | 6,0  | 18º           |
|                   | SONIA SALETTE FOLLE GUSTSTEIN     | 6,0  | 19º           |
|                   | LEITE APARECIDA DOS SANTOS        | 6,0  | 20º           |
|                   | IVETE MIRANDA CABRAL              | 5,5  | 21º           |
|                   | LIDA BARBOSA DE LIMA              | 5,5  | 22º           |
|                   | ELISIANA NEGRETTO DO AMARAL       | 5,5  | 23º           |
|                   | ANA MARIA SAGGIN                  | 5,0  | 24º           |
|                   | ELIOISE PEREIRA                   | 5,0  | 25º           |
|                   | OLIVIE LEMOS DE SOUZA             | 4,5  | 26º           |
|                   | SILVANE RISSO                     | 4,5  | 27º           |
|                   | OSMARINA DOS SANTOS               |      | ELIMINADA     |
|                   | EDNA MARIA DOS SANTOS FIGUEIRO    |      | ELIMINADA     |
|                   | CARLA DILES MISSIO RISSO          |      | AUSENTE       |

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2017.

Nelson Antonio Fervensini  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
 DECRETO Nº 244/2017

Concede gratificação de estímulo à melhoria da qualidade e desempenho das atividades municipais ocupadas por cargos efetivos, lotados na Secretaria de Educação deste município, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de estímulo à melhoria da qualidade e desempenho de ações dos servidores efetivos, lotados na Secretaria de Educação deste Município, conforme nominados no anexo I deste Decreto.

Art. 2º. A gratificação de que trata o artigo antecedente é referente ao IDEB do ano de 2016;

Art. 3º. - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,  
 ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

| ANEXO I - DECRETO Nº 244/2017 | Nome do servidor                   | Data de admissão | Cargo                          |
|-------------------------------|------------------------------------|------------------|--------------------------------|
|                               | André S. Inocencio Batistella      | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Ana Maria Lopes Conceição          | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Angella do C. Com de Avila         | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Antônio Teodoro de Freitas         | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Cristiane Anônimo                  | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Denise Maria Giunta                | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Edmilson C. Barreto Nogueira       | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Isma Maria Guedes                  | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Gláucia Regina Maccioni            | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Gláucyene Carneiro Flores          | 01/03/1981       | Secretária Escolar             |
|                               | Jussara Palm Cerbero               | 01/07/1981       | Zeladora                       |
|                               | João Jemir Rosa Machado            | 15/07/1981       | Motorista de Caminhão e Ônibus |
|                               | Lucimar de Freitas Provençal       | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Marlene de Lourdes Fortuna         | 20/07/1981       | Zeladora                       |
|                               | Marilene Favaretto                 | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Maria Lucide Inocencio Jacobson    | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Márcia Bonifácio Perazzoli         | 01/03/1981       | Atendente de P.S.              |
|                               | Márcia de Fátima Ponzozi           | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Neel Natália Inaburaki             | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Roberto Roberto Binotto            | 24/12/1980       | Agente Administrativo          |
|                               | Romilda de Fátima Branco           | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Rejane de F. Amada Rossetti        | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Solange Zilio Giraldi              | 01/03/1981       | Monitora de Creche             |
|                               | Suzana de Lourdes Cruzante         | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Sandra Regina Maschio Jacobson     | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Silvana Pizzeza Somensi            | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Sirlei Aparecida Alves Pacheco     | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Tania Maria Weber                  | 01/03/1981       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Vera Lúcia Valf de Fonseca         | 24/12/1980       | Agente Administrativo          |
|                               | Berlinda de Fátima Fanti           | 01/03/1981       | Secretária Escolar             |
|                               | Abade Ana Tronzi                   | 15/04/1981       | Silenciadora                   |
|                               | Isma de Silva Panti                | 01/03/1981       | Zeladora                       |
|                               | Isma de Fátima Zampiva             | 01/03/1981       | Atendente de P.S.              |
|                               | Maria Gonçalves de Borja           | 01/03/1981       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Vimar Antonio Dias                 | 25/04/1984       | Motorista de Caminhão e Ônibus |
|                               | Berlinda Valtira Apolinário        | 26/02/1986       | Zeladora                       |
|                               | Claudete do Prado                  | 25/03/1986       | Zeladora                       |
|                               | Deair S. Da Silva dos Santos       | 18/10/1986       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Nandi Teresinha Aparecida Lindner  | 11/11/1986       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Quele da Rocha dos Santos          | 01/04/1987       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Elizabete Roncato                  | 01/03/2000       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Varonice Ap. Matos dos Reis        | 13/03/2000       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Fausto Machado de Lutz             | 15/03/2000       | Auxiliar Esportivo             |
|                               | Marlene do Amaral Scheffer         | 15/03/2000       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Rosemery Müller                    | 18/06/2001       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Nelson Luis Paquitos               | 02/07/2001       | Motorista de Caminhão e Ônibus |
|                               | Lorendete Barbiel Gonçalves        | 17/03/2003       | Assistente de Creche           |
|                               | Bernard dos Santos de Silva        | 17/03/2003       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Elcio Teresinha F. Delli           | 17/03/2003       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Nestlé de Silva Modesto            | 17/03/2003       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Tass Regina Zampieri Araújo        | 17/03/2003       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Lenir Maria Candian                | 17/03/2003       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Denilde de Lourdes Toledo          | 17/03/2003       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Zabiel Ferron Carrazo              | 01/04/2003       | Artístico (a)                  |
|                               | Marlei de F. da Silva de Moraes    | 01/04/2003       | Assistente de Creche           |
|                               | Maria de Fátima dos Santos         | 01/04/2003       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Yara Maria Corneio dos Santos      | 07/04/2003       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Elaine Chaves dos Santos           | 05/05/2003       | Assistente de Creche           |
|                               | Argemiro Alves Ponto               | 02/06/2003       | Vigia                          |
|                               | Cleir Aparecida Bello de Araújo    | 02/06/2003       | Artístico (a)                  |
|                               | Tatiana de Aparecida Bornholtz     | 02/06/2003       | Artístico (a)                  |
|                               | Edson Damasceno Carneiro           | 08/02/2004       | Motorista de Caminhão e Ônibus |
|                               | Valdinei Bolani                    | 08/02/2004       | Motorista de Caminhão e Ônibus |
|                               | Marlene de Carvalho Carneiro       | 12/08/2004       | Técnico Agrícola               |
|                               | Danielle Nadeia Paulatti           | 12/08/2004       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Jandira Camargo Zelferino          | 12/08/2004       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Evilene de F. Carvalho Carneiro    | 12/08/2004       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | João Carlos Briles dos Santos      | 02/05/2005       | Servente de Serviços Gerais    |
|                               | Irma Zago de Silva                 | 02/05/2005       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Fátima de J. Schweiner Kruger      | 06/03/2006       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Cesar Augusto Peronzi              | 01/04/2006       | Auxiliar Esportivo             |
|                               | Olmar Pinto Ribeiro                | 01/04/2006       | Vigia                          |
|                               | Rudinei Bordin de Silva            | 01/04/2006       | Vigia                          |
|                               | Marcelyne T. Soares Alves          | 02/05/2006       | Auxiliar de serviços gerais    |
|                               | Sandron Siqueira de Chaga          | 17/08/2006       | Técnico Agrícola               |
|                               | Maria C. Gonzaga de Freitas        | 12/02/2007       | Assistente de Creche           |
|                               | Cleir Aparecida Borja Mendes       | 12/02/2007       | Artístico (a)                  |
|                               | Zelia Veloso Zelferino             | 17/03/2003       | Assistente de Creche           |
|                               | Elisângela Aparecida de Araújo     | 05/03/2007       | Assistente de Creche           |
|                               | Fátima Antônio Senhor              | 07/04/2003       | Prof. c/ Pós - Graduação       |
|                               | Alessandra das Graças Cortes Silva | 01/04/2003       | Monitora de Creche             |

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
 ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Termo de Convênio, de 22 de dezembro de 2017. Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ nº 76.898.196/0001-45 e Banco do Brasil S.A. CNPJ nº 00.000.000/0001-81. Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos ou financiamentos vinculados à Câmara Municipal de Pato Branco, que tenham contrato de trabalho vinculado estatutário formalizado e vigente com esse ente, regido pela Resolução nº 9, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Jornal Diário do Sudoeste nº 7041, de 22 de dezembro de 2017. Pato Branco, 22 de dezembro de 2017. Carlinho Antonio Polazzo - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Frederico Guilherme Virmont VI - Gerente - Banco do Brasil S.A.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017 - PROCESSO Nº 06/2017 - TIPO: Menor Preço por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, faz saber aos interessados que fará realizar licitação no dia 19/01/2018, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para a compra de materiais de consumo em espécie, destinados à manutenção das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo I do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 17h30min, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail [licitacao@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@clevelandia.pr.gov.br). Clevelândia, 22 de dezembro de 2017. DIONATY R. C. DE OLIVEIRA, Pregoeiro.

**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ**  
 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REA:  
 LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 162/2017 - SRP, de 11/12/2017, com abertura e julgamento em 22/12/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 162/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: AUTO POSTO CANAAN LTDA. CNPJ Nº 04.202.351/0001-36. LOTE 01 Itens - 01,02. Saudade do Iguaçu dia 22 de dezembro de 2017. CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro.

**HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 162/2017 - SRP, de 11/12/2017, com abertura e julgamento em 22/12/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 162/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: AUTO POSTO CANAAN LTDA. CNPJ Nº 04.202.351/0001-36. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 22 de dezembro de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 162/2017. ATA Nº 199/2017 - AUTO POSTO CANAAN LTDA. CNPJ Nº 04.202.351/0001-36.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.diocema.com.br>, edição de 26/12/2017, conforme Lei Autorizativa nº1071 de 14 de março de 2017.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 26 de Dezembro de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1510

Página 24/44

|     |                                                 |        |           |
|-----|-------------------------------------------------|--------|-----------|
| 133 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 2,00   | 40,00     |
| 134 | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP          | 2,85   | 228,00    |
| 135 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 38,50  | 385,00    |
| 136 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 12,90  | 645,00    |
| 137 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 7,00   | 210,00    |
| 138 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 5,00   | 250,00    |
| 139 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 42,00  | 420,00    |
| 140 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 9,99   | 499,50    |
| 141 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 36,00  | 900,00    |
| 142 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 103,00 | 2.060,00  |
| 143 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 25,00  | 250,00    |
| 144 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 6,30   | 630,00    |
| 145 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 4,00   | 2.000,00  |
| 146 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 40,00  | 800,00    |
| 147 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 59,00  | 590,00    |
| 149 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 3,50   | 52,50     |
| 150 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 5,35   | 53,50     |
| 151 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 1,35   | 202,50    |
| 152 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 3,20   | 64,00     |
| 154 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 22,00  | 220,00    |
| 155 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 18,00  | 180,00    |
| 157 | PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP                | 2,70   | 10.800,00 |
| 158 | PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP                | 0,95   | 850,00    |
| 159 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 3,00   | 240,00    |
| 160 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 2,98   | 596,00    |
| 161 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 4,10   | 4.100,00  |
| 162 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 99,00  | 990,00    |
| 163 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 55,00  | 1.100,00  |
| 164 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 19,00  | 190,00    |
| 165 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 7,95   | 159,00    |
| 166 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 12,50  | 187,50    |
| 167 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 1,20   | 72,00     |
| 168 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 5,50   | 82,50     |
| 169 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 33,90  | 339,00    |
| 170 | SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP | 12,47  | 374,10    |
| 171 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 2,00   | 140,00    |
| 172 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 2,00   | 200,00    |
| 173 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 28,50  | 427,50    |
| 174 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 35,00  | 350,00    |
| 178 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 1,50   | 300,00    |
| 177 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 59,94  | 1.798,20  |
| 178 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 80,90  | 2.438,00  |
| 179 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 78,50  | 392,50    |
| 180 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 100,00 | 500,00    |
| 181 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 21,90  | 219,00    |
| 182 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 4,00   | 80,00     |
| 183 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 7,18   | 215,40    |
| 185 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 32,00  | 480,00    |
| 186 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 105,00 | 525,00    |
| 187 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 47,00  | 1.175,00  |
| 188 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 77,00  | 1.925,00  |
| 189 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 90,00  | 450,00    |
| 190 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 42,00  | 420,00    |
| 191 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 50,00  | 500,00    |
| 192 | HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME            | 89,90  | 1.348,50  |
| 193 | HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME            | 59,00  | 590,00    |
| 194 | CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME      | 3,47   | 347,00    |
| 195 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 2,30   | 92,00     |
| 196 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 7,28   | 145,60    |
| 197 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 8,30   | 166,00    |
| 198 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 4,00   | 80,00     |
| 199 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 6,50   | 325,00    |
| 200 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 5,00   | 150,00    |
| 201 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 8,89   | 266,70    |
| 202 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 8,85   | 885,00    |
| 203 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 2,90   | 493,00    |
| 204 | SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP | 0,80   | 160,00    |
| 205 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 2,75   | 412,50    |
| 206 | SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP | 4,00   | 400,00    |
| 207 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 0,65   | 32,50     |
| 208 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 1,20   | 120,00    |
| 210 | SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP | 4,00   | 120,00    |
| 214 | CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME      | 5,60   | 280,00    |
| 215 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 14,50  | 725,00    |
| 216 | HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME            | 8,95   | 2.685,00  |
| 217 | NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP          | 1,08   | 216,00    |
| 218 | CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME      | 1,65   | 165,00    |
| 219 | HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME            | 1,03   | 412,00    |
| 220 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 0,45   | 45,00     |
| 221 | ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 17,94  | 1.076,40  |
| 222 | HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME            | 7,02   | 1.263,60  |

|     |                                                 |       |          |
|-----|-------------------------------------------------|-------|----------|
| 223 | SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP | 4,80  | 460,00   |
| 224 | CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME      | 2,17  | 173,60   |
| 225 | CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME      | 2,93  | 439,50   |
| 226 | CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME      | 22,95 | 1.147,50 |
| 228 | OVIDIO GAMBIM-ME                                | 18,50 | 740,00   |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                      | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA ME      | 15.032.853/0001-20 | 22.163,00                |
| ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA ME                    | 02.995.568/0001-15 | 28.468,00                |
| HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME            | 22.094.574/0001-09 | 63.496,80                |
| NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP          | 72.396.013/0001-32 | 444,00                   |
| OVIDIO GAMBIM-ME                                | 07.882.240/0001-06 | 24.352,80                |
| PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP                | 24.170.620/0001-37 | 48.905,50                |
| SIPROLIMP-SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP | 05.340.608/0001-89 | 26.177,60                |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 214.005,30 (duzentos e quatorze mil e cinco reais e trinta centavos). Os itens nº 80, 86, 130, 148, 153, 156, 175, 184, 209, 211, 212, 213 e 227, foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vívda, 20 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod256312

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na concessão de uso de bens públicos, objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Lote | Classificação | Empresas                       | Pontuação obtida |
|------|---------------|--------------------------------|------------------|
| 01   | 1ª            | Solimar Edson Damazio Silveira | 850              |
|      | 2ª            | Vagner Xavier Simoes           | 670              |

Não acudiram interessados para os lotes nº 02 ao 05, sendo os mesmos DESERTOS. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 21 de dezembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

Cod256381

## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 21/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Lote | Classificação | Empresas                                          | Valor Total R\$ |
|------|---------------|---------------------------------------------------|-----------------|
| 01   | 1ª            | Daniel Simonato - ME                              | R\$ 120.045,00  |
|      | 2ª            | Rocha & Bertuzzo Ltda - ME                        | R\$ 121.924,68  |
|      | 3ª            | Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - ME     | R\$ 131.237,67  |
|      | 4ª            | Casa Pronta Grupo Grifonilha Construtora Ltda EPP | R\$ 143.285,42  |
|      | 5ª            | Brustolim Construções Ltda - ME                   | R\$ 147.970,52  |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 22 de dezembro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

Cod256401

## RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 110/2017. OBJETO: fornecimento de móveis e equipamentos para farmácia central (recurso IOAF), unidade básica de saúde e SAMU. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

| CONTRATO Nº | CONTRATADA                     | CNPJ Nº            | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------------|--------------------|-------------|
| 144/2017    | C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME | 07.559.294/0001-35 | 8.587,00    |
| 145/2017    | PAGNONCELLI & ZANDER LTDA-ME   | 10.895.541/0001-89 | 3.277,90    |

Coronel Vívda, 15 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256406

## NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

| ÓRGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO                      | DATA     | VALOR     |
|------------------|---------------------------------|----------|-----------|
| MDS/FNAS         | AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI      | 22.12.17 | 50.400,00 |
| MDS/FNAS         | BLOCO DE GESTÃO DO SUAS         | 22.12.17 | 9.000,00  |
| MDS/FNAS         | BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 22.12.17 | 8.400,00  |

Coronel Vívda, 22 de Dezembro de 2017.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod256446